

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20/2017

PREGÃO Nº. 12/2017

PROCESSO Nº. 506/2017

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL, Estado de São Paulo, sito na Rua Vinte e Sete, nº 1.257, CNPJ/MF nº 51.337.970/0001-18, neste ato representada por seu Superintendente o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta.

CONTRATADA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA - ME, com C.N.P.J nº. 07.907.815/0001-06 e Inscr. Estadual Isento, estabelecida na Avª Doutor Aniloel Nazareth, nº. 3770, 1º Andar, Bairro Jardim Fuscaldo, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP 15.061-330, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **GILBERTO FRANZONI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos de Oliveira Botas, nº. 1820, Casa 32, Vila Borghese, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, portador do RG nº. 23.904.462-9 e do CPF nº. 121.776.358-96.

Fica justo e acertado o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO** do presente contrato para prorrogar sua vigência por até 12 meses, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal cc Cláusula Décima, item 10.1 do contrato em questão, que se regerá pela Lei Municipal nº 3708/2018 e **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – As partes acima mencionadas, pelo presente instrumento, PRORROGAM o contrato para que este tenha a vigência continuada, a partir do dia 01 de junho de 2018, estendendo-se até o dia 31 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Conforme Termo de Apostilamento nº 01/2018, em atendimento ao previsto no item 2.2.1. do contrato em apreço transcrito a seguir: “*o valor do benefício estará sujeito a alterações estabelecidas por Lei Municipal, conforme artigo 4º da Lei nº 3520/2017*”, assim sendo, tendo em vista a Lei Municipal nº 3708/2018 para elevação do valor do ticket, revogando em especial a Lei nº 3.520, de 26 de janeiro de 2017 e disposições em contrário, o Vale-Alimentação a ser fornecido passará do valor individual inicial variável de R\$ 78,08 (setenta e oito reais e oito centavos) até R\$ 248,08 (duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos) mensais, para o valor inicial de R\$ 81,98 (oitenta e um reais e noventa e oito centavos) até R\$ 260,48

(duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) mensais, mantendo-se o número estimado de 100 (cem) servidores.

Parágrafo Primeiro - Considerando o valor integral do benefício a ser fornecido, o valor máximo mensal da recarga poderá ser até a ordem de R\$ 26.048,00 (vinte e seis mil e quarenta e oito reais) e ainda o valor total anual estimado será até a ordem de R\$ 312.576,00 (trezentos e doze mil e quinhentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para o presente aditamento, serão mantidas as condições estabelecidas no contrato original, permanecendo o restante do contrato inalterado, sendo que este aditamento fará parte do mesmo.

E, por estarem justas e combinadas, as partes contratantes firmam este **TERMO DE ADITAMENTO** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Fé do Sul, 25 de maio de 2018.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO
SUL
SAAE AMBIENTAL
CONTRATANTE**

**SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO
E COBRANCA LTDA - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline J. C. Vicente
RG: 28.262.185-4

Nome:
RG: